



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080 / 2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À PROCURADORIA GERAL, EM APOIO ÀS DEMANDAS EM QUE O MUNICÍPIO FIGURA COMO PARTE, E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III c da Lei n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços advocatícios a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica junto à procuradoria geral, em apoio às demandas em que o município figura como parte, e a Secretaria de Administração do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica da empresa **VAGNA ASSIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, em atendimento ao art. III da Lei n.º 14.133/2021.*



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **VAGNA ASSIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.809.454/0001-08 com sede na Praça Detedeus Ataíde de Souza, nº 162, Bairro, DC-5, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, junto à procuradoria geral, em apoio às demandas em que o município figura como parte, e a Secretaria de Administração do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 04 de setembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal